Docusign Envelope ID: 3727E33C-45A0-87CF-8388-450E779C85F1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE COTAS DO
VIA INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 30.035.329/0001-59

O **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, sala 913, inscrita no CNPJ sob nº 27.652.684/0001 62, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 6.819, expedido em 17 de maio de 2002 ("**Administradora**"), na qualidade de administradora do **VIA INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.035.329/0001-59 ("**Fundo**"), considerando que:

1) Nos termos do Artigo 4.4 do Anexo Descritivo I do Regulamento , compete à Gestora, a seu exclusivo critério, deliberar sobre a emissão de Cotas Subordinadas Junior, ficando dispensada a aprovação em Assembleia Geral de Cotistas

RESOLVE:

(i) Aprovar a Emissão da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior do Fundo, por meio de oferta privada, dispensada de registro, nos termos do inciso II, do artigo 8º, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente), destinada exclusivamente aos Cotistas, no montante total de R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), com as características abaixo descritas no Anexo II da presente Ata

(ii) A autorização aos Prestadores de Serviços Essenciais para que efetivem todos e quaisquer procedimentos necessários para implementação do quanto deliberado nesta Ata

A presente deliberação poderá ser assinada por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

Os termos e expressões utilizados na presente ata, quando iniciados com letra maiúscula e aqui não definidos de outra forma, terão os significados a eles atribuídos no Novo Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026.

Assinado por: Camilla Donati 0872C5D1A6B54BB...

Assinado por: Cintia Sant' Ana de Oliveira 96B043B6B4B9437...

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.
Administradora

Docusign Envelope ID: 3727E33C-45A0-87CF-8388-450E779C85F1

ANEXO II

SUPLEMENTO – CARACTERÍSTICAS DAS COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR

1. O presente documento constitui o suplemento ("Suplemento"), referente à subclasse de cotas subordinadas Junior ("Cotas Subordinadas Junior") de emissão do **VIA INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.035.329/0001- 59 ("Classe" e "Fundo", respectivamente), sendo parte integrante do regulamento do Fundo e de seus Anexos ("Regulamento"). O Fundo é administrado pela **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, sala 913, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.652.684/0001-62, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 6.819, expedido em 17 de maio de 2002 ("Administradora").

2. Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, Cotas Subordinadas Júnior em quantidade necessária para que, considerado o seu valor unitário na data da efetiva disponibilização dos recursos ao Fundo pelo investidor, o montante total das referidas cotas corresponda ao valor total da emissão, a ser realizada por meio de oferta privada, nos termos do inciso II do artigo 8º da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("*Resolução CVM 160*"), estando dispensado seu registro junto à CVM.

3. Características:

- Valor total de emissão: R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- Data de emissão: Data que ocorrer a primeira integralização;
- Início da amortização: Se o patrimônio do Fundo permitir, as Cotas Subordinadas Junior serão amortizadas, em moeda corrente nacional, observado o disposto no Regulamento e Anexo da Classe Única;

3.1. Cronograma de amortização:

- Vencimento final: As Cotas Subordinadas Junior serão resgatadas na última data de amortização, que corresponde à data do término do prazo de duração das Cotas Subordinadas Junior, pelo seu respectivo valor calculado nos termos do Regulamento e Anexo da Classe Única;

- Remuneração das Cotas Subordinadas Junior: Não aplicável. Após a amortização integral das Cotas, os cotistas titulares de Cotas Subordinadas Júnior farão jus ao recebimento do excesso de subordinação, equivalente ao saldo dos recursos que estejam depositados na Conta da Classe, após a amortização integral das demais Cotas da Classe Única do Fundo; e

Docusign Envelope ID: 3727E33C-45A0-87CF-8388-450E779C85F1

4. **Forma de integralização:** Mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED, à conta corrente de titularidade do Fundo;

5. Quando não aqui expressamente definidos, os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.

6. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Subordinadas Junior terão as características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à Subclasse de Cotas Subordinadas Junior pelo Regulamento e Anexo da Classe Única.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026